

# CASUÍSTICA DO CRIME VIOLENTO DE HOMICÍDIO CONSUMADO NA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL-REI, MINAS GERAIS ENTRE 2012 - 2021

Raquel Moreira Pires dos Santos Melo,  
Esteferson Wolfgang Pereira de Deus e  
Ricardo Enéas Ruz<sup>1</sup>  
Jorge Heleno Costa<sup>2</sup>

**RESUMO** - O presente trabalho objetivou quantificar e mapear o crime violento de homicídio consumado nos municípios que integram a Comarca de São João del-Rei, Minas Gerais entre os anos de 2012 e 2021. Para determinação das taxas do crime violento de homicídio consumado nos municípios estudados, foram utilizados os valores populacionais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010. As médias de homicídios consumados por mês e por ano foram coletadas do site da Sejus e as taxas então calculadas no Microsoft Office Excel. Como os municípios estudados possuem um quantitativo de moradores bem distintos entre si e reduzidos quando comparados aos valores das populações metropolitanas, considerou-se como referencial a taxa de casos por 1000 habitantes. A fórmula aplicada foi: Taxa de Homicídios Consumados = (número de ocorrências do crime / pelo número de habitantes do município) x 1000. A violência e o crime tendem a difundir na população uma sensação de desproteção e fragilidade, com crescente descrédito na capacidade do Estado em controlar a criminalidade, desta forma os estudos temporais e espaciais são necessários para proposição de políticas públicas efetivas. Dentre todos os municípios que integram a Comarca de São João del-Rei/MG, as taxas para homicídios consumados em Santa Cruz de Minas e São Tiago, com valor de 0,024 homicídios consumados/1000 habitantes, foram consideravelmente superiores as demais cidades avaliadas, sinalizando para a administração pública local e estadual, a necessidade de políticas públicas mais específicas. Outro resultado encontrado foi a redução considerável dos homicídios consumados durante a pandemia da covid-19.

**Palavras-chave:** 1. Homicídio. 2. Crimes violentos. 3. Políticas de segurança pública. 4. Sociologia do crime. São João del-Rei/MG

## 1 INTRODUÇÃO

A violência e o crime são comportamentos inerentes ao ser humano, cada sociedade, limita a sua tolerância à violência. O crime quando em taxas elevadas significa uma patologia naquela sociedade, que precisa ser tratada após esse diagnóstico. A violência criminal para ser mitigada precisa usar de estudos científicos conduzidos por cientistas sociais, juristas entre outros, pois sua etiologia decorre de causas multifatoriais, logo, é mister que a multidisciplinariedade trate do tema.

A criminalidade quando intensa e continuada tende a difundir na população uma sensação de desproteção e fragilidade, com crescente descrédito na capacidade do Estado em controlar a criminalidade. Os problemas relacionados à violência são circunscritos ao âmbito de um órgão do executivo, a Secretaria de Segurança Pública, que comumente se limita a dirigir esforços à polícia. Concentrar a responsabilidade de redução dos crimes exclusivamente na ação

---

<sup>1</sup> Discentes do 10º período do Curso de Bacharelado em Direito do UNIPTAN.

<sup>2</sup> Docente do Curso de Bacharelado em Direito do UNIPTAN. E-mail: jorgeheleno@adv.oabmg.org.br

policial, é agir superficialmente, o ideal seria a elaboração e implementação de estratégias multidisciplinares envolvendo as esferas municipais, estadual e federal.

Não é razoável considerar que somente os efeitos indiretos de melhorias macroeconômicas e macrossociais, atrelados ao aparato policial do Estado, permitirão a redução da criminalidade. Ademais, a punição não pode ser a ferramenta central e basilar na mitigação da criminalidade, a adição de medidas de controle e de prevenção é imprescindível. Assim, o conhecimento epidemiológico criminal regional se torna uma ferramenta indispensável para o planejamento de políticas públicas efetivas.

Estudos com fulcro na distribuição espacial dos crimes bem como dos fatores associados a eles são relevantes e necessários para implementação de políticas públicas eficientes na redução da criminalidade.

O presente trabalho teve por objetivo, quantificar e mapear o crime violento de homicídio consumado nos municípios que integram a Comarca de São João del-Rei, Minas Gerais entre os anos de 2012 e 2021.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Da Violência e dos Crimes**

Minayo (1994) e Costa (1999), definiram a violência como um fenômeno social que faz parte da coletividade humana e assume aspectos de acordo com o tempo e o lugar. A ação violenta caracteriza-se como crime, no entanto nem todo fenômeno socialmente percebido como violento integra a esfera das violações penais.

Quando a violência se caracteriza como crime, ela resulta em um conceito jurídico, codificado nas leis penais (ADORNO, 2002; ROCHA, 2018).

Segundo Nucci (2016, p. 103-104) “o crime é, um fato típico, antijurídico e culpável, sobre o qual, necessariamente, recai um considerável grau de reprovação social, sob pena de tornar-se um mero injusto, indigno de sanção por parte do Estado”.

É necessário, antes de conceituar o crime violento, analisar os fenômenos que o compõem, isto é, o crime e a violência. Como bem considerou Silva (2011, p. 91):

[...] a palavra violência frequentemente nos remete a crimes como assassinato, estupro, roubo e lesão corporal, guerras, terrorismo, entre outras variedades. Pensamos que violência e crime violento são a mesma coisa e não levamos em conta que nem toda violência é considerada crime.

Dentre as formas de violência, pode-se destacar a física, a psicológica e a sexual, sendo esta, decorrente tanto da violência física quanto da violência psicológica (ROCHA, 2018).

Isso posto, a condição de crimes violentos permite elencar os tipos penais, tais quais o homicídio, seja na modalidade tentada ou consumada, o estupro e o roubo à mão armada, sendo possível enumerar outros tipos tais como a violência simbólica e a institucional (SILVA, 2011).

Na criminologia, a violação de normas sociais e penais apresenta-se como desvios de conduta ou de comportamentos. Do mesmo modo o é para o grupo de ciências correlatas que compõem a ciência criminal, diretamente associado à figura típica do que se convencionou nomear de delinquente (FERREIRA, 2000; LIMA, 2001).

## **2.2 A Sociologia dos Crimes**

Segundo Nunes (2010), a sociologia do crime, contribuí para a fundamentação os estudos na área da criminologia quando rompe com o determinismo da antropologia, destacando a convergência de causas biológicas e sociológicas dentre os fatores criminógenos, na direção de uma explicação multifatorial do fenômeno. Ainda segundo o autor, a gênese do crime estaria relacionada a fatores antropológicos, do meio físico e originários do meio social.

É intrínseco à criminologia conectar elementos, visões, observações, análises de contextos e argumentos em torno dos fenômenos do comportamento humano que dão origem à quebra dos padrões da ordem social e da lei, a desviância e a transgressão. Destarte, a sociologia frequentemente precisa intervir e discutir causas e a perquirir os possíveis vínculos entre os fatores que desencadeiam as ações desviantes, buscando suas consequências. O estudo da distribuição espacial de delitos é frequente nas ciências sociais, nesta seara, Quetelet e Durkheim merecem destaque (BEATO, 1998).

O influente trabalho de Shaw e McKay (1942) demonstrou a existência de um gradiente nas taxas de delinquência, com taxas maiores nas regiões centrais das cidades, em comparação com os subúrbios.

Outros autores por meio do conceito de "espaço defensivo", analisaram as circunstâncias físicas e ambientais imediatas relacionadas à incidência de delitos criminais (NEWMAN, 1972). Também, tem-se discutido a importância da "geografia do crime" nas estratégias de policiamento e no combate à criminalidade (EVANS, 1995; MURRAY, 1995; ERICK, 1997).

Para Beato (1998), dentre os motivos relevantes para estudar a distribuição espacial do crime destacam-se:

a) Para desenvolver de mapas de criminalidade, que balizarão o direcionamento das políticas públicas do setor de segurança, com base na determinação dos locais e alvos prováveis para a realização de determinados crimes;

- b) Identificar as comunidades e locais com elevada prevalência de crimes violentos, implementando políticas públicas preventivas de combate à criminalidade;
- c) Tratar das condições de incidência de certos tipos de crime, demonstrando que alguns deles deixam mais notáveis os processos de decisão do ato ilícito, cuja orientação é estritamente instrumental;
- d) Auxiliar as organizações encarregadas de lidar com a problemática do crime, especialmente a força policial, por meio diagnóstico das causas criminais, parte-se do princípio que crimes não ocorrem aleatoriamente no tempo e no espaço. Assim, uma orientação proativa trabalha com o diagnóstico de padrões espaciais e temporais de delitos específicos, podendo antecipar a ocorrência dos crimes.

É evidente que a abordagem espacial contém limitações, uma delas é relativa ao nível de agregação das taxas de criminalidade. É clássica a noção de que a comunidade é a dimensão mais importante para a compreensão do fenômeno da violência. É importante a contribuição de uma abordagem que esclareça os componentes racionais dos delitos criminosos. Uma opção seria por meio do exame da incidência de crimes violentos ocorridos em determinada região, considerando não só as maiores áreas urbanas (BEATO, 1998).

Land et al (1990), registrou que nos Estados Unidos da América, os fatores que sistematicamente eram relacionados à criminalidade eram a desigualdade econômica, as áreas com maior desigualdade tiveram maior taxa de crimes; a estrutura populacional, áreas com maior densidade demográfica, resultavam em taxas maiores de crimes; e o desemprego, surpreendentemente, com efeito negativo, o que tem sido explicado pela teoria da oportunidade criminal. Os autores ainda destacaram, outras variáveis tradicionalmente associadas à criminalidade violenta, tais como a faixa etária, concluindo que os jovens cometem mais esses delitos.

Assim, uma das hipóteses clássicas sugeridas por teóricos para explicar a incidência da criminalidade violenta é a desigualdade de condições socioeconômicas nas localidades, regiões ou municípios. Para eles, o crime resultaria de dois mecanismos distintos, embora correlatos, a privação absoluta (MESSNER, 1980) e a privação relativa (BLAU; BLAU, 1982; MERTON, 1968).

Para Parker (1989), são escassas as possibilidades para lidar com problemas econômicos daqueles que se encontram em estado de penúria, a dificuldade para lidar com as situações emocionais difíceis decorreria em ações violentas.

Segundo Engels (1976), na privação relativa, o mecanismo responsável pela incidência da criminalidade resulta da percepção dos indivíduos a respeito de sua situação econômica

relativamente aos ideais de sucesso social. A violência decorreria da frustração dos indivíduos relativamente privados de conquistar objetivos legítimos naquela sociedade. Outro tipo de abordagem é fundamentado na literatura sociológica clássica e considera a pobreza absoluta como origem da violência.

Na prática, estas abordagens são atreladas à uma série de elementos de continuidade, já que a realidade estrutural da pobreza, relativa ou absoluta, é que fomenta o surgimento da subcultura da violência (WOLFGANG; FERRACUTI, 1967).

Muitos estudos afirmam que existe uma interação estreita, porém não causal, entre as condições socioeconômicas e a criminalidade violenta, isto posto, muitos programas de sucesso no combate à criminalidade têm obtido resultados mais positivos através de intervenções sociais estratégicas (GREENWOOD et al., 1996; SHERMAN, 1997).

Estudos quantitativos buscaram explicar a variação das taxas de crime violento em diversos locais. Criminólogos e sociólogos têm aplicado uma gama de técnicas estatísticas, com diferentes variáveis demográficas, econômicas e sociais. Os resultados destes estudos mostraram que alguns fatores estão positivamente associados às altas taxas de criminalidade, enquanto outros fatores apresentam comportamento menos estável, nem sempre significantes para ocorrência do delito (BAYLEY, 1984; BLAU; BLAU, 1982; LAND et al., 1990; SCHUERMAN; KOBIN, 1986).

Ainda sobre a distribuição espacial dos crimes, são relevantes as considerações de Souza (2003, p. 8):

[...] talvez fosse mais relevante discutir fatores que interferem na distribuição geográfica das mortes violentas. Na cidade de São Paulo, a possibilidade de uma pessoa ser vítima de homicídio é infinitamente maior, nos distritos censitários localizados nas regiões periféricas, do que nos distritos do chamado centro expandido, ou nos distritos que apresentam IDH considerado elevado. Em contrapartida, os crimes contra o patrimônio ocorrem em maior número nos distritos do centro ou do centro expandido do que nos limites extremos da cidade.

### **2.3 Dos Crimes Violentos no Brasil e em Minas Gerais**

Inicialmente é relevante destacar que o ordenamento jurídico brasileiro não abarca o termo “crime violento” como uma definição normativa. Os doutrinadores e os juristas são os responsáveis por caracterizar, o que seja o crime, e sobre ele teorizar, usando do direito penal para aprofundar o estudo deste objeto. Por outra perspectiva, a jurisprudência dos tribunais igualmente ampara aos operadores e aplicadores do direito em sua tarefa de delinear aspectos que compõem o crime praticado mediante uma ação violenta (ROCHA, 2018).

De acordo com a sociologia, os crimes violentos distinguem-se dos não violentos, conforme o afirmado por Cardia, Adorno e Poletto (2003, p. 64):

[...] os crimes violentos compreendem ações que ameaçam a vida ou a integridade física de quem quer que seja. São praticados mediante o emprego de meio destinado a constranger a vítima, como as armas de fogo. Compreendem o homicídio, o latrocínio (roubo seguido de morte), o estupro, a extorsão mediante seqüestro, o tráfico de drogas. Crimes não violentos não implicam ameaça à vida ou à integridade física, como, por exemplo, os furtos ou o estelionato. No código penal brasileiro, os crimes violentos são aqueles que, em geral, estão sujeitos às penas mais elevadas, justamente por serem os de maior gravidade. Entende-se por criminalidade violenta o conjunto de crimes violentos.

Os crimes violentos podem ser classificados em crimes violentos letais intencionais (homicídio doloso; lesão corporal seguida de morte; roubo seguido de morte, o latrocínio, mortes em decorrência de intervenção de agentes públicos; mortes violentas intencionais de policiais em serviço e fora de serviço; crimes violentos não letais intencionais (todos os crimes com emprego do uso da força ou violência intencionais que não resultam em morte, englobando a lesão corporal dolosa, a tentativa de homicídio e o estupro); crimes violentos patrimoniais (roubo de residência, comércio, transeunte e veículo); e crimes não violentos contra o patrimônio, englobando os furtos à residência, comércio, transeunte e de veículo (SSP/GO 2019).

Segundo o Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, no ano de 2019 houve 45.503 homicídios no Brasil, correspondendo à uma taxa de 21,7 mortes/100 mil habitantes. Alocando essa taxa em um cenário crescente de homicídios entre 1979 e 2017, ela foi a menor taxa desde 1995 (CGIAE, 2022).

A análise da taxa de homicídios por Unidade Federativa de 2019, segundo o número de óbitos por local de residência da vítima, houve uma variação de 10 a 42,7 homicídios/100 mil habitantes. Com exceção do estado do Amazonas que, entre 2018 e 2019, apresentou aumento de 1,6% nas taxas de homicídios, as demais Unidades Federativas apresentaram queda da taxa de homicídios (CERQUEIRA, 2021).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), com base nos boletins de ocorrência das Polícias Cíveis, reportaram 47.742 mortes violentas intencionais no ano de 2019, valor 5% acima do registrado pelo sistema do Ministério da Saúde.

O Observatório de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Sejusp (2022), demonstrou que no ano de 2021, o estado teve o menor índice de criminalidade dos últimos dez anos. Entre janeiro e novembro de 2021, foram registrados 74.788 crimes violentos; no mesmo período de 2020 foram registrados

33.802, representando uma redução de 54% em 10 anos. Ainda segundo o Sejusp, nos últimos três anos a redução de crimes foi de 46% dos. Nos anos de 2019, 2020 e 2021 foram registrados 63.621, 42.521 e 33.802 crimes violentos, respectivamente. Os homicídios consumados estão em queda desde 2016 e dos 853 municípios mineiros 536 não registraram nenhum homicídio no período analisado.

Durante os anos de 2020 e 2021, o mundo sofreu com a pandemia de Covid-19, as taxas de homicídios variaram entre os estados brasileiros e suas cidades. Algumas localidades reportaram aumento considerável das taxas de homicídio durante o período pandêmico, atribuindo tal resultado ao distanciamento social, desemprego e retração financeira das famílias (CASTRO et al., 2021; GARCIA et al., 2022).

Já Figueiredo (2022), reportou que em 2020, devido à pandemia da Covid-19 as taxas de desemprego e de homicídio aumentaram, mas em 2021 esse cenário já foi modificado. No ano de 2021, a taxa de desemprego entre os homens atingiu 10,7%, o segundo menor valor desde 2017. Salientou ainda, que a taxa de homicídios que foi 19,3 por cem mil habitantes em 2021, o menor valor da série histórica que começou em 2007.

## **2.4 Aferição e Indicadores da Criminalidade**

O Observatório de Segurança Pública de Minas Gerais para quantificar a criminalidade violenta no estado, trabalha com 13 naturezas criminais, sendo elas o homicídio consumado; homicídio tentado; roubo consumado; roubo tentado; estupro consumado; estupro tentado; estupro tentado de vulnerável; estupro consumado de vulnerável; extorsão tentado; extorsão consumado; extorsão mediante sequestro; sequestro e cárcere privado consumado e sequestro e cárcere privado tentado (SEJUSP, 2022).

Para Souza (2003), são necessárias estatísticas oficiais, confiáveis para auxiliar nas conexões dos crimes, permitindo uma noção mais verdadeira da situação problema.

Relativo aos indicadores da criminalidade, mais especificamente ao homicídio, não se pode deixar de fazer algumas considerações pontuadas por Figueiredo (2022, p. 4):

[...] Geralmente, os determinantes do crime são classificados em dois grandes grupos: o primeiro econômico e o segundo associado a questões de segurança pública. A identificação dos fatores econômicos que explicam o crime é muito bem estabelecida na literatura. Contudo, temas relacionados às questões de segurança pública, tais como o combate ao tráfico de drogas, o gasto com segurança, a atuação do poder judiciário e a posse e o porte de armas, não têm recebido a devida atenção. √ Nesses campos específicos, observaram-se, nos últimos anos, dois movimentos marcantes: i) a queda na taxa de desemprego entre homens, de 11,3% para 10,7%; e ii) o crescimento de

mais de 349% no número de novas armas registradas na Polícia Federal. Contudo, a obtenção de relações causais entre os tópicos I e II com crime não são triviais.

## **2.5 Políticas Públicas na Mitigação da Criminalidade**

A busca por eficiência nas políticas de segurança é necessária, principalmente por aquelas de baixo custo e alto impacto. Para tal, é indispensável a implementação de políticas de segurança baseadas em evidências. A agregação de dados sobre a atuação das forças de segurança e o monitoramento das políticas públicas implementadas também é importante, dessa forma, a decisão de continuidade ou descontinuidade delas será baseada em sua eficácia (BRASIL, 2018).

Infelizmente as políticas públicas parecem estar mais concentradas nos bairros centrais, de classe média, que padecem principalmente dos crimes contra o patrimônio, roubos e furtos. Esse cenário decorre do perfil desses grupos de vítimas, com maior poder de pressão. Ademais, os crimes contra o patrimônio têm maior impacto político. A racionalização dos poucos recursos e distribuição da força policial onde há mais visibilidade e não necessidade também corroboram para o insucesso das políticas públicas (SOUZA, 2003).

O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), reportou que Minas Gerais foi o estado considerado mais seguro do Brasil no ano de 2021 (SEJUSP, 2022).

A Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais atribuí o seu sucesso na redução da criminalidade à inteligência e atuação conjunta, ao longo de 2021 foram realizadas 15 grandes operações integradas coordenadas pela Sejusp; aos programas de prevenção social à criminalidade, tais como o Fica Vivo!, Mediação de Conflitos, o Central de Alternativas Penais e o programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional; além do Sistema Prisional e Socioeducativo (SEJUSP, 2022).

É crescente e necessária, a busca por políticas públicas de combate à criminalidade por meio de soluções locais e descentralizadas, o que só é possível por meio da identificação de problemas nos contextos específicos de sua ocorrência (BEATO, 1998).

## **3 MATERIAL E MÉTODOS**

Compuseram o presente estudo, os municípios que integram a Comarca de São João del-Rei, sendo eles: Santa Cruz de Minas, São Tiago, Tiradentes, Lagoa Dourada, Conceição da Barra de Minas, Ritópolis, Nazareno e São João del-Rei.

Os valores brutos de homicídios consumados foram coletados do site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), que divulga mensalmente as estatísticas de criminalidade dos 853 municípios mineiros e de todas as regiões do Estado. A Sejusp disponibiliza dados dos crimes de: estupro, estupro de vulnerável, extorsão, extorsão mediante sequestro, homicídio, roubo, sequestro e cárcere privado, vítimas de homicídios consumados, furto, lesão corporal, estratificação de roubos e furtos por alvo (estabelecimentos comerciais, residências, transporte coletivo, cargas e transeuntes), veículos roubados e furtados. Os dados são disponibilizados em planilhas nos formatos Excel e CSV.

Para determinação das taxas do crime violento de homicídio consumado nos municípios estudados, foram utilizados os valores populacionais atuais, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, o censo demográfico de 2022 ainda não foi disponibilizado.

Os dados coletados do site da Sejusp foram organizados em tabelas, os números de casos de homicídio consumados por cidade e por ano e suas respectivas populações, foram planilhados em Microsoft Office Excel, calculando-se a taxa de homicídio consumado pela seguinte fórmula:

Taxa = (número de ocorrências de homicídios consumados / número de habitantes do município) x 1000.

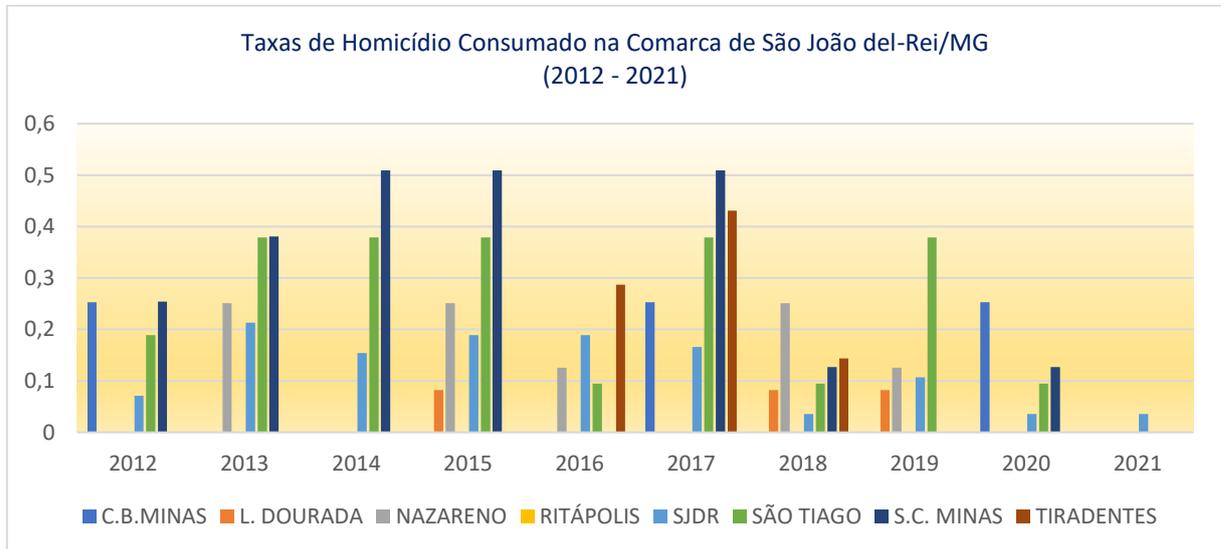
Como os todos municípios estudados possuem um quantitativo de moradores reduzido quando comparado com as metrópoles nacionais, optou-se por trabalhar com o cenário de número de casos por 1000 habitantes, diferindo do valor comumente empregado de 100 mil habitantes.

#### **4 RESULTADOS**

As maiores taxas de homicídio consumado na Comarca de São João del-Rei/MG ocorreram nos municípios de São Tiago e Santa Cruz de Minas, ambos apresentaram o valor de 0,024 homicídios consumados / 1000 habitantes (Figura 1). Esses valores destoaram dos demais municípios estudados, sinalizando a necessidade de medidas locais e estaduais para mitigar esses valores que podem estar associados à fatores sociais.

O município de Tiradentes apresentou valores elevados de taxa de homicídios consumados, mais especificamente nos anos de 2016 a 2018, não apresentando nenhum caso desse crime nos demais anos analisados. Tal cenário, sugere fatores atípicos ocorreram nesse período específico (Figura 1).

Figura 1 – Distribuição das taxas de homicídios consumados nos municípios da Comarca de São João del-Rei/MG, entre os anos de 2012-2021.



C. B. Minas = Conceição da Barra de Minas; L. Dourada = Lagoa Dourada; SJDR = São João del-Rei e S.C. Minas = Santa Cruz de Minas

Fonte: Os autores

De acordo com os dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, no ano de 2019 o Brasil apresentou taxa média de 21,7 homicídios/100 mil habitantes, ressalta-se que a disparidade entre o quantitativo populacional justifica a não comparação dos dados do presente estudo com os dados da literatura baseados nas grandes cidades, do contrário, resultaria em taxas brutas instáveis para as regiões com populações abaixo de cem mil habitantes. Como este trabalho trabalhou somente com municípios com menos de cem mil habitantes e espera contribuir especificamente para a monitoração e orientação das políticas públicas locais e estadual, não se aplicou nenhuma fórmula para a correção de discrepância populacional.

Entre os anos de 2020 e 2021, a taxa do crime de homicídio consumado reduziu consideravelmente em toda a Comarca de São João del-Rei/MG (Tabela 1), provavelmente a restrição ao convívio social em decorrência da Pandemia de Covid-19, contribui para esse achado, contrariam os resultados de Garcia et al (2022), em Maringá, Paraná e de Castro et al (2021), no Rio Grande do Norte. Porém, no cenário nacional, houve redução na taxa de homicídios durante o período pandêmico, como demonstrado por Figueiredo (2022).

Tabela 1 – Número de homicídios consumados na Comarca de São João del-Rei/MG entre os anos de 2012-2021.

Anos	Número de homicídios consumados na Comarca de São João del-Rei/MG							
	C. B. Minas	L. Dourada	Nazareno	Ritópolis	SJDR	S. Tiago	S. C. Minas	Tiradentes
2012	0	0	0	0	6	2	2	0
2013	0	0	2	0	18	4	3	0
2014	0	0	0	0	13	4	4	0
2015	0	1	2	0	16	4	4	0
2016	1	0	1	0	16	1	0	2
2017	1	0	0	0	14	4	4	3
2018	0	1	2	0	3	1	1	1
2019	0	1	1	0	9	0	0	0
2020	1	0	0	0	3	1	0	0
2021	0	0	0	0	3	0	0	0
<b>Médias</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,6</b>	<b>0</b>	<b>10,1</b>	<b>2,5</b>	<b>1,8</b>	<b>0,6</b>

C. B. Minas = Conceição da Barra de Minas; L. Dourada = Lagoa Dourada; SJDR = São João del-Rei e S.C. Minas = Santa Cruz de Minas

Fonte: Os autores

As taxas médias de homicídio consumado elevadas nas cidades de Santa Cruz de Minas e São Tiago entre 2012 e 2021, sinalizam a necessidade de políticas públicas mais específicas para esses locais, indo de encontro aos achados de Souza (2003), que destacou que as políticas públicas não podem ser implementadas somente nos grandes centros urbanos. A consideração de Engels (1976), sobre a relação privação relativa e da pobreza com a criminalidade, pode justificar as taxas do crime de homicídio consumado nesses dois municípios, mais estudos precisam ser desenvolvidos.

O presente estudo sugere que mais estudos locais a respeito da criminalidade e seus fatores associados sejam realizados, a redução da criminalidade violenta em Minas Gerais verificada nos últimos anos pode estar subestimando as taxas médias de crimes violentos nas cidades de menor porte, bem como nas áreas rurais.

A despeito da relevância do tema para o bem-estar da população, após extensa revisão de literatura, se diagnostica insípida atenção direcionada para a discussão da distribuição espacial e dos fatores determinantes dos crimes violentos.

## 5 CONCLUSÃO

Conclui-se com o presente estudo, que no tocante à Comarca de São João del-Rei/MG no período compreendido entre os anos de 2012 e 2021, os municípios de Santa Cruz de Minas e São Tiago apresentaram taxas levadas para o crime violento de homicídio consumado quando comparadas às demais cidades da Comarca, fazendo jus à atenção diferenciada das autoridades administrativas locais e estaduais. Este trabalho, confirma a hipótese de que a pandemia da covid-19 reduziria a taxa de homicídios na Comarca de São João del-Rei/MG. Atendendo ao objetivo geral proposto, este trabalho apresenta resultados da casuística do homicídio consumado, que podem fomentar a tomada de decisões na seara das políticas públicas na Comarca em questão.

Mais pesquisas regionais relacionadas ao perfil dos delinquentes, bem como circunstâncias que os levaram ao ato criminoso são necessárias para dirimir a criminalidade e promover o bem-estar social.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Sociologias*. Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez, 2002.

BRASIL. *Custos econômicos da Criminalidade no Brasil*. Relatório de Conjuntura nº. 4. 2018. 76p.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, Ano 14, 2020. 332p.

BAYLEY, Willian C. "Poverty, inequality and city homicide rates: some not so unexpected findings". *Criminology*, v. 22: p.531-550, 1984.

BEATO, F. C. C. Determinantes da Criminalidade em Minas Gerais. *Revista Brasileira de ciências Sociais*, v. 13, n. 7, 1998.

BLAU, J.; BLAU, P. M. "The cost of inequality: metropolitan structure and violent crime". *American Sociological Review*, v.47, p. 114-129, 1982.

CARDIA, N.; ADORNO, S.; POLETO, F. Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 47, p. 43-73, jan./abr, 2003.

CASTRO, C. R. A. J.; HOLANDA, F. S.; CARVALHO, J. R.; BARBOSA, J. I.; GOMES, A. C. C. Homicídios no Rio Grande do Norte e sua relação com a pandemia do covid-19. *Empírica BR*, v. xx, p. 1-19, 2021.

CERQUEIRA, et al. *Atlas da Violência*. São Paulo: FBSP, 2021. 108p.

CGIAE, COORDENAÇÃO-GERAL DE INFORMAÇÕES E ANÁLISES EPIDEMIOLÓGICAS. *Sistema de Informação Sobre Mortalidade*. Disponível em: <https://svs.aids.gov.br/daent/centrais-de-conteudos/dados-abertos/sim/>. Acesso em: 1 dez de 2022.

COSTA, M. R. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 3- 12, out./dez, 1999.

ERICK, J. Preventing crime at places, in Lawrence Sherman, Denise Gottfredson, Doris MacKenzie, John Eck, Peter Reuter e Shawn Bushway, *Preventing crime: what works, what doesn't, what's promising*, Washington, National Institute of Justice, 1997.

ENGELS, F. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo, Global. 1976. 385p.

EVANS, D. J. *Crime and policing: spatial approaches*. Aldershot, Avebury. 1995. 128p.

FERREIRA, C.C. A Criminologia Crítica e suas crises: entre sujeitos, objetos, caminhos e outras definições. *Revista Transgressões e Ciências Criminais em Debate*, p. 134-154, 2000.

FIGUEIREDO, E. A. *Uma reflexão sobre a recente redução da violência no Brasil*. Repositório do conhecimento IPEA. 13p. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11227>. Acesso em 08 de maio de 2023.

GARCIA, G. G.; SILVA, H. M.; GARCIA, S. A. Impacto da pandemia nos índices de homicídio na região metropolitana de Maringá. *Revista Percorso*, v.14, n.1, p. 125-140, 2022.

GREENWOOD, P. W., MODEL, K. E.; RYDELL, P. *Diverting children from a life of crime: measuring costs and benefits*. Rand Corporation. 1996.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Densidade demográfica em 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: dez de 2022.

LAND, K. C.; McCALL, P. L.; COHEN, L. Structural covariates of homicide rates: are there any invariances accross time and social space? *American Sociological Review*, v. 95, p. 922-963, 1990.

LIMA, R. Sociologia do desvio e interacionismo. *Revista Social*. USP, S. Paulo, v.13, n.1, p. 185-201, 2001.

MERTON, R. K. *Sociologia: teoria e estrutura*. São Paulo, Mestre Jou. 1968.

MESSNER, S. "Income inequality and murder rates: some cross-sectional findings". *Comparative Social Research*, v. 3, p. 185-198, 1980.

MINAYO, M. C. S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. *Caderno de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v.10, n. 1, p. 07-18, 1994.

MURRAY, C. "The physical environment", in James Q. Wilson e Joan Petersilia (eds.), *Crime*, San Francisco, Institute for Contemporary Studies, cap.15. 1995.

NEWMAN, O. *Defensible space*. Nova York, MacMillan. 1972. 126p.

NUCCI, G. S. *Manual de processo penal e execução penal*. 13ª Ed. Forense: Rio de Janeiro, 2016. 1053 p.

NUNES, L. M.C.M. *Análise biográfica do estilo de vinculação e da personalidade em indivíduos com história de abuso e de substâncias e condutas delinquentes*. 2010. 371f. Tese de Doutorado (Ciências Sociais). Universidade Fernando Pessoa, 2010.

PARKER, Robert Nash. "Poverty, subculture of violence, and type of homicide". *Social Forces*, v. 67, n. 4, p. 983- 1.007, 1989.

ROCHA, R. H. C. *Representações do Crime Violento: Estudo de caso com magistrados brasileiros do Sistema de Justiça Criminal da comarca de São Luís, Maranhão*. 2018. 104f. Dissertação de mestrado (Criminologia). Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2018.

SEJUSP. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/> Acesso em: 01 junho de 2023.

SSP/GO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. *Metodologia para aferição de indicadores e metas da secretária da segurança pública de Goiás*. 2019. 10p.

SHAW, C.R.; McKAY, H.D. *Juvenile delinquency and urban areas*. Chicago, University of Chicago Press. 1942.

SHERMAN, L. W.; HEATHER S.; GEOFFREY C. B. *The RISE Working Papers: the Canberra Reintegrative Shaming Experiments*. Canberra, Australia: Law Program, Research School for Social Sciences, Australian National University. 1997.

SCHUERMAN, L.; KOBRIN, S. Community careers in crime. *Crime and justice*, Chicago, The University of Chicago Press vol. 8, p. 67 – 100, 1986.

SILVA, G. F. Considerações sobre criminalidade: marginalização, medo e mitos no Brasil. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 5, p. 90-105, 2011.

SOUZA, L. A. F. Crimes violentos: desafios para uma política de segurança pública. *Jornal de Psicologia-PSI*, n. 135, p. 8-10, 2003.

WOLFGANG, M. E.; FERRACUTI, F. *The subculture of violence: Towards an Integrated Theory in Criminology*. Londres, Tavistock. 1967. 412 p.